

**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/STDS -
PP**

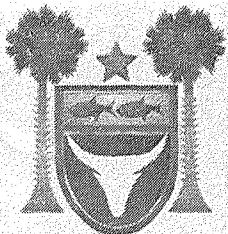
PREGÃO PRESENCIAL N.º: 001/2019/STDS - PP

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do município de Cariré/Ce.

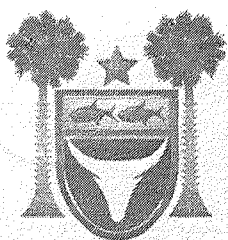
Data da abertura: 12 de Março de 2019
Horário: 09:00 h.
Local: Prefeitura Municipal de Cariré / Comissão de Licitações
Endereço: Praça Elísio Aguiar, s/n – Centro - CEP 62.184-000 - Cariré – Ce.



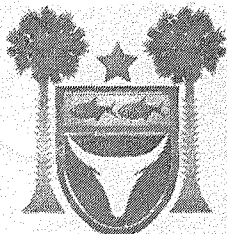
Aos 12 (doze) dias de Março de 2019 às 09:00h (nove horas) reuniu-se a Comissão de Pregões, na sua sede, situada no endereço supra, nomeada a referida Comissão através da Portaria Nº 015/2019 de 01 de Fevereiro de 2019, sendo composta pela Pregoeira Antonia Regilene Aguiar de Carvalho, e equipe de apoio composta por Thaynara Matias Magalhães e Francisco Carlos Epaminondas Silva, bem como os licitantes interessados, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de propostas de preços (**ENVELOPE "1"**), de habilitação (**ENVELOPE "2"**), bem como a devida documentação de credenciamento relativos ao Pregão Presencial Nº 001/2019/STDS - PP. Consigna-se as empresas abaixo relacionadas apresentaram a esta sessão os devidos envelopes para concorrer ao objeto desta licitação, com o seu respectivo representante: **01 - F. T. Prado Lucio - ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.859.786/0001-49, neste ato representada pelo Sr. Francisco Tiago Prado Lúcio, inscrito no CPF sob o nº 022.284.613-50. **02 - Francisco Edson Prado de Moraes - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.625.874/0001-16, neste ato representada pelo Sr. Francisco Edson Prado de Moraes, inscrito no CPF sob o nº 600.448.493-89. **03 - Jadson Moreira Taumaturgo - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.892/0001-31, neste ato representada pelo Sr. Jadson Moreira Taumaturgo, inscrito no CPF sob o nº 003.214.343-58. **04 - Jacó Rodrigues da Silva 03264281350**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.316.664/0001-46, neste ato representada pelo Sr. Jacó Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sob o nº 032.642.813-50. **05 - Marilene de Carvalho Vasconcelos**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.043.876/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Dítimar de Oliveira Vasconcelos Filho, inscrito no CPF sob o nº 070.863.343-91. Em seguida a Pregoeira declarou encerrado o prazo de recebimento dos envelopes e de quaisquer outros documentos que não os existentes, registrando que não mais seria permitido que se fizesse qualquer adendo ou esclarecimento, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos. Após a verificação dos documentos e envelopes referidos, a Pregoeira se manifestou sobre a sua aceitabilidade, os quais foram rubricados pela Pregoeira e equipe de apoio, e posteriormente, colocando os documentos de credenciamento à disposição dos licitantes para que também os rubricassem, o que foi feito pelos representantes, já nominados. Em seguida a Pregoeira informou que todas as empresas encontravam-se com seus representantes devidamente CREDENCIADOS. Rubricado os credenciamentos a Pregoeira questionou aos presentes se havia algo a declarem tendo todos respondidos que não. Em seguida a Pregoeira tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes de Habilitação, caso não possa na mesma sessão passar da fase de lances e conseqüentemente para a fase de habilitação, colocando os envelopes de habilitação à disposição dos licitantes para que também os rubricassem. Procedeu-se, a abertura dos envelopes das Propostas de preços das empresas e solicitou que os representantes procedessem com a análise rubricas nas propostas. A Pregoeira esclareceu que o procedimento será realizado levando-se em consideração o menor preço total por item. Em seguida a Pregoeira declarou que todas as propostas se encontravam CLASSIFICADAS fazendo ressalva em relação ao item 22 da empresa Francisco Edson Prado de Moraes – ME informando que o mesmo havia sido cotado com quantidades inferior ao exigido no edital fazendo com que a proposta da empresa Francisco Edson Prado de



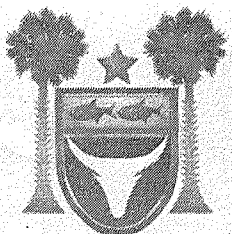
Morais – ME somente para o item 22 fosse DESCLASSIFICADA. A Pregoeira também informa que somente o item 30 da empresa Jacó Rodrigues da Silva 03264281350 foi DESCLASSIFICADO devido também ter sido cotado com quantidades inferior ao exigido no edital. Os demais itens das duas empresas citadas se encontravam devidamente CLASSIFICADOS. A Pregoeira questionou aos presentes se haviam algo a declarem tendo todos respondidos que não. Dando continuidade passou-se à fase de lances verbais, cujos valores estão demonstrados em documento anexo, do conhecimento dos licitantes e dos presentes e de acordo com o que se segue. No Item 01 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar o menor lance proposto com o valor total unitário para o item citado a empresa **F. T. Prado Lucio – ME.** com o valor total do Item 01 de **R\$ 1.090,00 (um mil e noventa reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 01, com o valor total unitário de **R\$ 1.090,00 (um mil e noventa reais)** a empresa **F. T. Prado Lucio – ME.** Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava devidamente HABILITADA por apresentar todos os documentos exigidos no edital. No Item 02 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar o menor lance proposto com o valor total unitário para o item citado a empresa **Marilene de Carvalho Vasconcelos** com o valor total do Item 02 de **R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 02, com o valor total unitário de **R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais)** a empresa **Marilene de Carvalho Vasconcelos**. Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava devidamente HABILITADA por apresentar todos os documentos exigidos no edital. No Item 03 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar o menor lance proposto com o valor total unitário para o item citado a empresa **Marilene de Carvalho Vasconcelos** com o valor total do Item 03 de **R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 03, com o valor total unitário de **R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)** a empresa **Marilene de Carvalho Vasconcelos**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 04 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar o menor lance proposto com o valor total unitário para o item citado a empresa **F. T. Prado Lucio – ME.** com o valor total do Item 04 de **R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 04, com o valor total unitário de **R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais)** a empresa **F. T. Prado Lucio – ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 05 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar o menor lance proposto com o valor total unitário para o item citado a empresa **F. T. Prado Lucio – ME.** com o valor total do Item 05 de **R\$ 6.817,35 (seis mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 05, com o valor total unitário de **R\$ 6.817,35 (seis mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos)** a empresa **F. T. Prado Lucio – ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 06 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar o menor lance proposto com o valor total unitário para o item citado a empresa **F. T. Prado Lucio – ME.** com o valor total do Item 06 de **R\$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 06, com o valor total unitário de **R\$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais)** a empresa **F. T. Prado Lucio – ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 07 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar o menor lance proposto com o



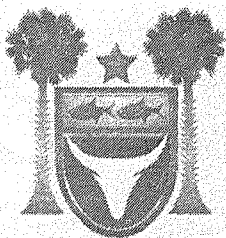
valor total unitário para o item citado a empresa **F. T. Prado Lucio – ME.** com o valor total do Item 07 de **R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 07, com o valor total unitário de **R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)** a empresa **F. T. Prado Lucio – ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 08 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar o menor lance proposto com o valor total unitário para o item citado a empresa **F. T. Prado Lucio – ME.** com o valor total do Item 08 de **R\$ 992,00 (novecentos e noventa e dois reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 08, com o valor total unitário de **R\$ 992,00 (novecentos e noventa e dois reais)** a empresa **F. T. Prado Lucio – ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 09 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar o menor lance proposto com o valor total unitário para o item citado a empresa **F. T. Prado Lucio – ME.** com o valor total do Item 09 de **R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 09, com o valor total unitário de **R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)** a empresa **F. T. Prado Lucio – ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 10 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar o menor lance proposto com o valor total unitário para o item citado a empresa **F. T. Prado Lucio – ME.** com o valor total do Item 10 de **R\$ 16.874,00 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e quatro reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 10, com o valor total unitário de **R\$ 16.874,00 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e quatro reais)** a empresa **F. T. Prado Lucio – ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 11 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar o menor lance proposto com o valor total unitário para o item citado a empresa **Marilene de Carvalho Vasconcelos** com o valor total do Item 11 de **R\$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 11, com o valor total unitário de **R\$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais)** a empresa **Marilene de Carvalho Vasconcelos.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 12 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar o menor lance proposto com o valor total unitário para o item citado a empresa **Marilene de Carvalho Vasconcelos** com o valor total do Item 12 de **R\$ 9.270,00 (nove mil, duzentos e setenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 12, com o valor total unitário de **R\$ 9.270,00 (nove mil, duzentos e setenta reais)** a empresa **Marilene de Carvalho Vasconcelos.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 13 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar o menor lance proposto com o valor total unitário para o item citado a empresa **Marilene de Carvalho Vasconcelos** com o valor total do Item 13 de **R\$ 210,70 (duzentos e dez reais e setenta centavos)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 13, com o valor total unitário de **R\$ 210,70 (duzentos e dez reais e setenta centavos)** a empresa **Marilene de Carvalho Vasconcelos.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 14 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar o menor lance proposto com o valor total unitário para o item citado a empresa **F. T. Prado Lucio – ME.** com o valor total do Item 14 de **R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 14, com o valor total unitário de **R\$ 1.450,00 (um mil,**



quatrocentos e cinquenta reais) a empresa **F. T. Prado Lucio - ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 15 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar o menor lance proposto com o valor total unitário para o item citado a empresa **F. T. Prado Lucio - ME.** com o valor total do Item 15 de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 15, com o valor total unitário de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** a empresa **F. T. Prado Lucio - ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 16 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar o menor lance proposto com o valor total unitário para o item citado a empresa **Jacó Rodrigues da Silva 03264281350** com o valor total do Item 16 de **R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 16, com o valor total unitário de **R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)** a empresa **Jacó Rodrigues da Silva 03264281350**. Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava devidamente HABILITADA por apresentar todos os documentos exigidos no edital. No Item 17 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar o menor lance proposto com o valor total unitário para o item citado a empresa **F. T. Prado Lucio - ME.** com o valor total do Item 17 de **R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 17, com o valor total unitário de **R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais)** a empresa **F. T. Prado Lucio - ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 18 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar o menor lance proposto com o valor total unitário para o item citado a empresa **F. T. Prado Lucio - ME.** com o valor total do Item 18 de **R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 18, com o valor total unitário de **R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)** a empresa **F. T. Prado Lucio - ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 19 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar o menor lance proposto com o valor total unitário para o item citado a empresa **F. T. Prado Lucio - ME.** com o valor total do Item 19 de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 19, com o valor total unitário de **R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)** a empresa **F. T. Prado Lucio - ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 20 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar o menor lance proposto com o valor total unitário para o item citado a empresa **F. T. Prado Lucio - ME.** com o valor total do Item 20 de **R\$ 11.092,00 (onze mil e noventa e dois reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 20, com o valor total unitário de **R\$ 11.092,00 (onze mil e noventa e dois reais)** a empresa **F. T. Prado Lucio - ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 21 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar o menor lance proposto com o valor total unitário para o item citado a empresa **F. T. Prado Lucio - ME.** com o valor total do Item 21 de **R\$ 880,40 (oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 21, com o valor total unitário de **R\$ 880,40 (oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos)** a empresa **F. T. Prado Lucio - ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 22 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar o menor lance proposto com o valor total unitário para o item citado a empresa **F. T. Prado Lucio - ME.** com o valor total do Item 22 de **R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)**. A Sra.



Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 22, com o valor total unitário de **R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)** a empresa **F. T. Prado Lucio – ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 23 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar o menor lance proposto com o valor total unitário para o item citado a empresa **Marilene de Carvalho Vasconcelos** com o valor total do Item 23 de **R\$ 1.416,00 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 23, com o valor total unitário de **R\$ 1.416,00 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais)** a empresa **Marilene de Carvalho Vasconcelos.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 24 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar o menor lance proposto com o valor total unitário para o item citado a empresa **F. T. Prado Lucio – ME.** com o valor total do Item 24 de **R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 24, com o valor total unitário de **R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais)** a empresa **F. T. Prado Lucio – ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 25 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar o menor lance proposto com o valor total unitário para o item citado a empresa **F. T. Prado Lucio – ME.** com o valor total do Item 25 de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 25, com o valor total unitário de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** a empresa **F. T. Prado Lucio – ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 26 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar o menor lance proposto com o valor total unitário para o item citado a empresa **F. T. Prado Lucio – ME.** com o valor total do Item 26 de **R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 26, com o valor total unitário de **R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)** a empresa **F. T. Prado Lucio – ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 27 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar o menor lance proposto com o valor total unitário para o item citado a empresa **F. T. Prado Lucio – ME.** com o valor total do Item 27 de **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 27, com o valor total unitário de **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)** a empresa **F. T. Prado Lucio – ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 28 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar o menor lance proposto com o valor total unitário para o item citado a empresa **F. T. Prado Lucio – ME.** com o valor total do Item 28 de **R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 28, com o valor total unitário de **R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)** a empresa **F. T. Prado Lucio – ME.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 29 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar o menor lance proposto com o valor total unitário para o item citado a empresa **Marilene de Carvalho Vasconcelos** com o valor total do Item 29 de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 29, com o valor total unitário de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** a empresa **Marilene de Carvalho Vasconcelos.**, já considerada habilitada anteriormente. No Item 30 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar o menor lance proposto com o valor total unitário para o item citado a empresa **F. T. Prado Lucio – ME.** com o valor total do



Item 30 de R\$ 746,94 (setecentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos). A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do item 30, com o valor total unitário de R\$ 746,94 (setecentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos) a empresa F. T. Prado Lucio – ME., já considerada habilitada anteriormente. Encerrada a fase de lances e concluindo os trabalhos a Pregoeira perguntou aos licitantes e presentes se haviam algo a acrescentarem tendo os mesmos respondidos que não. A Pregoeira solicitou que os licitantes arrematantes dos itens, o qual houve oferta de lances, que enviasse em até 48 (quarenta e oito) horas a proposta devidamente ajustada para se juntar ao processo tendo os mesmos ficado desde já cientes. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira, declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada vai assinada pela Comissão de Pregão e licitantes que ainda se encontravam presentes. Cariré-Ce, 12 de Março de 2019.

| COMISSÃO DE PREGÃO | | |
|--------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------|
| FUNÇÃO | NOME | ASSINATURA |
| Pregoeira: | Antonia Regilene Aguiar de Carvalho | <i>Antonia Regilene Aguiar de Carvalho</i> |
| Equipe de Apoio: | Thaynara Matias Magalhães | <i>Thaynara Matias Magalhães</i> |
| | Francisco Carlos Epaminondas Silva | <i>Francisco Carlos Epaminondas Silva</i> |

| LICITANTES / CNPJ | ASSINATURA |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| - F. T. Prado Lucio – ME. CNPJ: 13.859.786/0001-49 | <i>F. T. Prado Lucio</i> |
| - Francisco Edson Prado de Moraes - ME CNPJ: 29.625.874/0001-16 | <i>Francisco Edson Prado de Moraes</i> |
| - Jadson Moreira Taumaturgo - ME CNPJ: 11.049.892/0001-31 | <i>Jadson Moreira Taumaturgo</i> |
| - Jacó Rodrigues da Silva 03264281350 CNPJ: 29.316.664/0001-46 | <i>Jacó Rodrigues da Silva</i> |
| - Marilene de Carvalho Vasconcelos CNPJ: 35.043.876/0001-08 | <i>Marilene de Carvalho Vasconcelos</i> |